

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

O vereador **Fábio Barros e Silva**, no uso das suas atribuições conferidas por Lei especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município, PROMULGA a presente Lei:

LEI N.º 4.932/2020

Autor: Vereador Fábio Barros e Silva

EMENTA: Dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA, DELIBEROU E A PRESIDÊNCIA PROMULGA:

Art. 1º. A atividade de condutor de ambulância rege-se por esta Lei.

Art. 2º. Para o exercício da atividade, os condutores de ambulância devem atender os seguintes requisitos:

I - ser maior de 21 anos;

II - ter concluído o ensino médio;

III - ser portador de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou E;

IV – ter recebido o treinamento especializado, nos termos dos artigos 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. É obrigatório o acompanhamento do condutor de ambulância nos atendimentos, indistintamente da equipe de saúde.

Art. 4º. A presente Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paulista, 31 de julho de 2020.

Fábio Barros e Silva

Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista